



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

22 MAI 2000

GABINETE DO SECRETÁRIO

Proc. SJDC-261.195/2000  
OFÍCIO SJDC/ DCA/419  
mma.

São Paulo, 12 de maio de 2000

Ao Presidente da  
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA  
CAPITAL/SP

Como deve ser do conhecimento de V.Sa. essa entidade foi declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 44.857, de 27.4.2000, publicado no "Diário Oficial" do dia imediato.

Assim, venho presente, comunicar que a entidade deverá encaminhar, anualmente, a partir de 2001, relatório simplificado das atividades e serviços que houver prestado à coletividade, conforme determina o artigo 6º, da Lei Estadual nº 2.574/80, não havendo necessidade de apresentação de balanço, folhetos, livros ou planejamento do próximo ano.

Dito relatório deverá ser remetido até 31 de outubro do ano seguinte a que corresponder.

Devo informar, ainda, que não cumprida tal exigência, essa entidade ficará sujeita a cassação do título de conformidade com o estabelecido no artigo 7º, do mesmo diploma legal.

Atenciosamente

*Margarete Alegre Nogueira*  
MARGARETE ALEGRE NOGUEIRA

Diretora Substa. da  
Divisão de Comunicações Administrativas